Am Philoso Society.

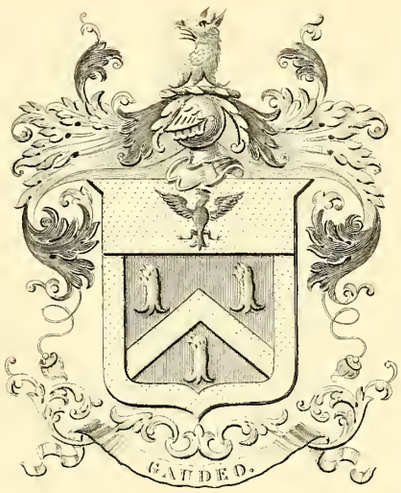

John Carter Brown
Library
Brown University

73-263

TRIBUTO DE RESPEITO

A' OPINIÃO PUBLICA.

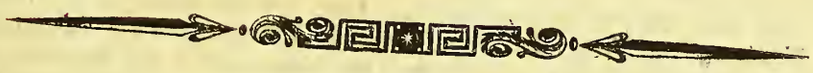

QUANDO a Honra, deprimida pelos escuros manejos da Intriga, consegue soterrar a Calumnia cingindo em pleno dia os louros da victoria, folga não só o homem probo de todas as classes, a quem o triunfo se faz commum nesse cazo; porém a Perversidade recebe huma terrivel lição de mais em que escarmentem os malvados de qualquer gráo ou condição, tornando-se assim menos affoitos, ou por ventura corrigindo-se em prol da Sociedade — A evidencia do principio estabelecido bastava, sem duvida, para que me eu despensasse de pedir benigno acolhimento aos meos honrados Compatriotas havendo de apresentar-lhes (posto que em abono meo) hum quadro de similhante natureza neste pequeno escrito, tributo do alto respeito que lhes consagro; porém á aquella razão de gôso e utilidade geral (unico fim, e alvo de que não devia ja mais descravar os olhos todo o Escritor publico) acresce o religioso desempenho da minha palavra, compromettida aliás pela Imprensa (1) quando rognei e exigî dos meos Compatriotas "*a suspensão de todo e qualquer juizo que a meo respeito houvessem formado, té que se ultimasse o legal conhecimento á que se hia proceder sobre as accusaçoens que se me havião feito, e houvesse de fazer*,,; pelo que, menos a gloriola de alardear talentos de escritor, ou a epidemica febre da Quadra em fazer gemer os Prélos, que o cumprimento do meo dever, pagando a sagrada divida contrahida por mim com o respeitavel Publico, me poem hoje a penna na mão.

Começarei transcrevendo o douto e honrosissimo Accordão, proferido de justiça em meo favôr na Rellação desta Capital á vista do merecimento dos Autos da Devassa, que forão remettidos ao Juizo da Correição do Crime da Corte e Casa, e á que procedeo o illustre e mui probo Juiz Syndicante o Dezembargador José de Azevedo Cabral, para Conhecimento de minha norma de proceder, e factos contra mim apontados em qualidade de Ouvidor da Comarca de Paranagoá e Curitiba; e terminarei com algumas observaçoens á que me julgo com direito; promettendo todavia ser breve, e não desmentir nem o caracter de gravidade á que me afeiçoou o commercio dos homens de bem com quem fui criado, nem tão pouco a tal qual representação em que me acho constituido.

---

(1) Na pequena Memoria que fiz destribuir com o N.º 124 do Correio do Rio.

INTREGA DO ACCORDAÕ.

„ Accordão em Rellação &c. Que provando-se pelas testemu-
„ nhas da Devassa, e Documentos appensos serem falsas as ar-
„ guiçoens contra o Ouvidor Sindicado pelos seos accusadores,
„ quando pelo contrario consta que sempre fôra exactissimo no
„ cumprimento de suas obrigaçoens, imparcial, affavel, politico,
„ affavel com as partes, zeloso do bem do Publico, e da Fazen-
„ da Nacional, e bens dos Orfaons, limpo de maons, e desenteres-
„ sado ; constituindo-se digno de ser empregado no Serviço Im-
„ perial e Nacional como o Juiz Syndicante declara em sua Pro-
„ nuncia. Portanto, e o mais dos Autos, Julgão o mesmo Syndica-
„ do digno de continuar no Serviço Imperial e Nacional, e no exer-
„ cicio do dito Lugar de Ouvidor de Paranagoá e Curitiba, de
„ que foi suspenso, e paguem as custas os Accusadores; e Deixão
„ Direito salvo para haver destes percas e damnos e de quem di-
„ reito fôr. Rio de Janeiro oito de Julho de mil oito centos e vinte
„ tres = Picanço = Matta = Cunha =

Eis-me pois legal e plenamente justificado; eis desafrontada a minha sempre illibada honra e intereza; eis-me emfim cabal e briosamente vingado, e por caminhos rectos, desses quatro mizeraveis, (2) e seos patronos (3) da Cidade de S. Paulo.

---

(2) Peço licença ao Publico para apresentar-lhe neste lugar os nomes desses taes criminosos com algumas das caracteristicas porque são conhecidos na Commarca; sacrificio sempre custozo a hum homem que sabe respeitar o Publico; porem valendo-me da franqueza e exemplo do Poeta = J'apelle un chat un chat, et Rolet un fripon = Eilos aqui. Em Curitiba são = O ridiculo charlatão, e o mais perverso intrigante Lourenço Pinto de Sá, Genro do por extremo ridiculo e immundo Padre José Ribeiro = Seos socios em toda a casta de maldades = O bebado José Martins = Hum Marinheiro Franco, do lote daquelles que vindo de Portugal não achão agazalho de seos Patricios nas pingues tabernas das Cidades e lugares notaveis deste Imperio, e que porisso para ali se acoitou, e tem hoje o seo armarinho. Outro foragido de Minas, João Mendes Machado, mais conhecido pelo nome de = Papudo = Hum Barbeiro com a alcunha de Cirurgião, Joaquim Firmino, pronunciado na Devassa á que tambem procedêo a mesmo meo Juiz Syndicante; e mais dois birbantes no rigôr do termo, remendoens de Musica, de appellido = Bandeiras = hum dos quaes me acompanhou logo que cheguei a aquella Villa, e me servia de fazer os recados = Em Iguape = O travesso e vilissimo calumniador o Padre Francisco Manoel Junqueira = O seo parente e socio nas Escrituras falsas, e mais ladroeiras, o Carpinteiro João Vieira = O despejado Ladrão Ex-Tabellião daquella Villa Manoel Joaquim dos Santos, criminoso sem livramento, foragido em S. Paulo, e hoje, segundo consta, com praça de soldado na Villa de Santos.

(3) Manoel Rodrigues Jordão = Brigadeiro, Thesoureiro da Junta da Fazenda, Membro da Cassada Junta Provisoria e &c. &c. &c. &c. &c.; e seo digno parente o Capitão da bicha Antonio da Silva Prado.

E porque não parece verosimil que, gente tão abjecta e pobre, afrontando a Magestade da Lei, e sem temor da infalivel reacção de minha parte que a entregaria por fim á espada da Justiça, tivesse brio e meios para fazer-me a cruenta e calumniosa guerra que se manifestou no 8.º n.º do Correio do Rio e no outro Impresso que se distribuio nesta Corte com o n. 86 do mesmo Periodico; e por outro lado cumpra, que eu não deixe obscuridade alguma no quadro de minha justa defeza, descerei (posto que forçado) a dar ao respeitavel Publico o escondido fio desta misteriosa trama de iniquidade, guiando-o assim no intrincado Dédalo de tão ignobil Intriga, a fim de fazer-lhe ver a medonha face dos feroces Minotauros (4) á que os taes desalmados sevandijas querião sacrificar huma victima de mais; folgando d'ante mão por se julgarem meeiros no triunfo.

Sim, Senhores, o Luciferino orgulho de Manoel Rodrigues Jordão, *Brigadeiro e Thezoureiro da Fazenda Nacional* em S. Paulo, e ex-Membro da cassada Junta Provisoria de melancolica recordação naquella Provincia, e a sordida avaresa deste mesmo ricaço, e seo parente o Capitão patamal Antonio da Silva Prado, forão a móla real da horrorosa e escandalosissima perseguição que se arrojarão á fazer-me os taes miseraveis que descrevi em morte-côr; proporcionando-lhes não só meios pecuniarios (que desta vez o exquisitamente offendido amor proprio, e abaixa sêde de vingança lhes fez desapertar os cordoens á bolsa) se não auxiliando-os, assim com a lingua por onde quer que estavão, como protegendo-os efficazmente para com a Junta Provisoria.

He fama publica, e passa mesmo como dogma na Provincia de S. Paulo, que Manoel Rodrigues Jordão tem huma bôa parte nos lucros dos contractos que, na Junta da Fazenda Nacional daquella Provincia, arremata o seo parente Antonio da Silva Prado, manejo em que ambos, á favor da representação do primeiro, e mormente do lugar de Thesoureiro da Fazenda, onde nascem e morrem aquelles negocios se tem locupletado com quebra das rendas Publicas, e vexame inaudito do bom Povo contribuinte, ao qual os horriveis exactores ou cobradores agentes daquelles novos Midas esmagão sem misericordia, (5) interpretando Leis fiscaes, destruindo-as, e até criando-as a seo belprazer quando isso se lhes figura convir aos interesses de seos avaros proponentes, no que taes sevandijas vão igualmente conformes com seos torpes fins particulares, que são como vulgarmente se diz = ferrar o traquete á sombra da vela grande. =

A' vista pois de clamôr geral do espoliado Povo, que hua e outra vez recorria a mim para provê-lo de remedio; á vista de es-

---

(4) Os mesmissimos Jordão e Prado. =

(5) Haja vista aos moradores da Villa de Sarocaba que, exauridos os recursos reiteradamente procurados, em S. Paulo contra as vexaçoens e roubos praticados pelo Administrador de Prado e Companhia na Ponte da dita Villa, romperão no excesso de apedrejar na porta da Matriz a aquelle Ladrão Administrador, o qual todavia continua a servir bem a seos Amos, só com o encomodo de jamais apparecer na Villa, e de viver rodeado de guardas.

candalo tão revoltante; e á vista do meo rigoroso devêr como fiscal da Lei, houve eu de proceder contra os barbaros e depravados agentes de Prado e Companhia, mandando-lhes restituir somas extorquidas, e abster-se para o futuro de tão illegal e vergonhosa pilhagem. Estes miseraveis, ou já por amor das nojentas ganancias, que lhes eu cortava, ou já por incensar os Moloks que idolatrão, ou emfim, e o que he mais certo, por ambas estas coisas, dirigirão-se a Prado pintando-lhes seus interesses grandemente desfalcados, ou absolutamente perdidos; picando-lhes, de mais a mais, a ridicula vaidade de se não verem cega e baixamente respeitados nas vilissimas pessôas de seos torpes agentes, o que no andar dos tempos sortio como elles desejavão.

Tomados então aquelles homens pelo seos dois maiores fracos = avareza e soberba = protestarão (como me constou por pessoas fidedignas) *perseguir-me té o inferno:* Coitados! que não vião, que vivendo nós hoje felizmente sob o imperio d'hum Monarca perspicáz e justo; e sob a poderosa Egide da liberdade da Imprensa, tão engenhosamente comparada á lança d'Achiles que curava as mesmas feridas que abria, não fôra possivel que *a Honra, deprimida pelos escuros manejos da intriga, deixasse de soterrar a calumnia cingindo em pleno dia os louros da victoria!* Aquellas duas rasteiras paixoens porem, que servião de verdadeiros antolhos a Jodão e Prado, e de que elles erão escravos necessarios, tudo lhes esconderão, deixando-lhes enxergar apenas o triste prazer da vingança!

Ei-los pois aproveitando-se agora da fortuita circunstancia, que brotára do espirito de insubordinação nos primeiros dias da nossa actual felicissima reforma politica; espirito que devia necessariamente apparecernos immorigeros e ignorantes, que tomando a nuvem por Juno, a creditavão que a *Liberdade* era *Licença*; ei-los desenfreados contra mim, e o primeiro, valendo-se especialmente do eminente lugar de Membro do Governo Provisorio, em que o cego acaso o colocára, pôde, sem grande difficuldade, entrar a sevar sua antiga e canina raiva. Fertilissimos em tretas e enredos, acharão traça os vingativos Prado e Jordão para fascinar alguns de seos Collegas, inculcando-lhes como victimas da *colera* e *prepotencia* do Ouvidor de Paranagoá, e como homens honrados e Cidadaons pacificos, os criminosos meos Calumniadores, (6) que para a Cidade de S. Paulo hião presos de Ordem do Governo daquella Provincia, e ja summariados por mim em consequencia tambem de ordem emanada daquella mesma fonte; e de tal arte desempenharão os dous Tartufos o papel de Philantropos, que não só conseguirão que os sobreditos criminozos entrassem logo soltos em S. Paulo, e regressassem em pouco tempo para o lugar dos seos domicilios, depois de haverem sido acolhidos com distincção por alguns dos Collegas de Jordão, se não que os arrastrarão a dar de mim a mais injusta e furiosa conta ao Ministerio; sem que ao menos se dignassem ouvir-me, e sem que se pejassem e corressem de cantar por aquelle modo a mais positiva palinodia; visto que

(6) Entre estes (note-o o Publico para assentar juizo) achava-se Lourenço Pinto, agente mui principal das negociadas de Jordão e Prado, e por isso mui do seio destes dois avaros e soberbos Publicanos.

por vezes, e mesmo havia hum mez antes, me tinhão prodigalizado (com favor maior que o meo merecimeto) os por extremo lisongeiros epithetos = *do mais probo, maishabil , e primeiro Ministro da Provincia!* = Pobre Governo, que esquecendo sempre o excellente preceito do = *in medio totissimus ibis* = não sabia hir nunca se não aos extremos! Hontem, era o Ouvidor de Curitiba = hum Anjo; = hoje = hum Demonio! = Sem embargo porem desta reconhecida mazela naquelle corpo moral, nem por isso deixou de damnar-me, e damnar-me gravemente a sua precitada conta; porque conseguindo illudir mais esta vez o Ministerio, e o Desembargo do Paço fui mandado suspender e retirar da Commarca, nomeando-se-me immediatamente Juiz Syndicante para conhecer = *de minhas horriveis malfeitorias!!* Tudo isto se fez (e note-o bem o Publico) faltando-se-me com hua disposição trivial na Lei, e que se concede todos os dias á criminosos quataes, isto he, = *sem que se me ouvisse, como cumpria*; =passo este que evitava aliás não menos que huma injustiça da parte das Authoridade minhas superiores; não deixava equivoca por tanto tempo a melindrosa honra de hum Empregado que, como eu, caprichou sempre por desempenhar religiosamente seos deveres; e poupava-me as despezas, e incommodos pessoaes que immerecidamente soffri pelo espaço (talvez sem exemplo) de oito largos mezes, que tantos durou a escrupulosa Syndicancia á que procedeo o inteiro Dezembargador Azevedo Cabral, e em que deposerão 219 testemunhas. =

Em verdade que muito me doêo tudo isto; porem como de tal cadinho, á que Jordão, e Prado applicarão todo o fogo de sua paixão, ora aliciando seos commensaes e clientes, ora acordando o mal extincto odio de antigos e modernos criminosos no meo Juizo para deporem falsamente contra mim, sahisse a minha honra mais acrisolada ante o respeitavel Tribunal da Publica Opinião, tudo reputo pouco, e no enthusiasmo de meo regozijo, não sei até se me dê por contente.

Muitas outras circunstancias apontára e desenvolvêra eu, que tornassem mais e mais patente a sanha dos meos injustos inimigos, e dessem mais lustre ao triunfo da minha innocencia; como fosse, entre outras, o descôco de apresentarem ao Jniz Syndicante na Villa de Curitiba, onde havia perguntado já para cima de trinta testemunhas, e estava por isso a fexar ali a Devaça, hum ról de vinte sete birbantes comprados, e cuidadosamente ensaiados para jurarem contra mim, *os quaes todos forão ouvidos* pelo Ministro com exemplar paciencia; não lhes aproveitando de nada este ultimo esforço, nem sendo possivel aproveitar-lhes á vista de meo irreprehensivel comportamento, e authenticidade de factos existentes, que por si mesmos pulverisavão tão palmares falsidades; porém releva pôr termo a este escrito, que vai desmentindo já da bitola promettida.

Rematta-lo-hei pois fazendo notar ao Respeitavel Publico — que se não voltei para o Lugar de Ouvidor de Paranaguá e Curitiba (direito que me reconheceo e deixou o supra dito Accordão) *foi pelo invencivel tedio que tomei a muitos dos seos immorigeros habitantes, e porque assim o requeri mui instantemente a S. M. I.;* — que este Augusto Senhor, attendendo aos injustissimos e inauditos procedimentos havidos commigo, Houve por bem destinguir-me com

73-264

duas Merces simultaneas: — a Primeira, dando-me por acabado o tempo que restava ainda para os tres annos daquelle mesquinho Lugar; — e a segunda, Despachando-me para Ouvidor de S. João d' El-Rei, com o Predicamento de 1.° Banco, como em meo requerimento lhe suppliquei.

Eis aqui em summa o desfeixo da vilissima intriga de meos cruentos inimigos, e da málograda vingança destes, e de seos orgulhosos e impotentes Chefes — Jordão, e Prado —! Folguem pois os homens bons; e não esperdicem os máos, nem o Governo esta importante lição: os primeiros para não tentarem illudir tão affoitamente a bôa fé do Governo, pondo indiscreta confiança no torpe manejo de obscuras cabalas; e o segundo para não faltar aos accusados (como cumpre) com a justiça de ouvi-los, a fim de não fazer victimas innocentes, ás quaes toda a reparação he sempre tardia, e pouca.

Rio de Janeiro 15 de Setembro de 1823.

Jozé Carlos Pereira de Almeida Torres.

RIO DE JANEIRO 1823. NA OFF. DE SILVA PORTO E C.ª

O Guarda Mór Domingos José Vieira, os herdeiros do Tenente Coronel Manoel Antonio Cezar da Gama, o Capitão Gabriel Lopes de Araujo, e outros credores do fallecido Sargento Mór Salvador José do Amaral da Villa de Paraty, lendo no Diario do Rio de Janeiro de Segunda feira 4 de Agosto, e 216 deste anno de 1823, em o N. 6 do artigo — Vendas — o annuncio que mandou fazer o Sargento Mór José Theodoro Alves de Mello, genro da quelle Amaral fallecido, e Inventariante de seus bens, annuncião ao Publico por seu infrascripto Procurador a pudacta, que o mencionado Sargento Mór Mello não póde licitamente, e em boa fé vender as casas, e fazenda annunciadas; não só porque ambos estes predios achão-se lançados para pagamento das dividas, e custas, como se vê do respectivo Inventario, a que se procedeo pelo Juizo dos Orphãos da mesma Villa, como porque importando o monte mór na quantia de 5:589U120 rs., e as dividas, e custas até à facção da partilha na de 3:437U067 rs., se o Inventariante, e coherdeiro vender, como pertende, a quelles dois predios, cuja avaliação incluza a dos utensilios, e pertences da Fazenda monta a mais de 3:300U000 rs. não terão os ditos credores coiza, em que se paguem, visto que sendo o monte partivel de 2:152U053 rs., deduzida a Terça de 750U684 rs. fica somente pertencendo em bens ao referido Sargento Mór Mello a quantia de 1:401U369 rs., quantia, que não abrange o valor dos predios expostos à venda sem a declaração, de que estão lançados para pagamento das dividas, e custas, e annunciados, como se se podessem livremente vender; não valendo a objecção, de que se achão em litigio as dividas maiores; pois que os respectivos credores pela reconhecida justiça, e direito que lhes assiste, já obtiverão, e häode sempre obter vencimento, ainda que continue a infundada, e caprichosa opposição do Inventariante, e coherdeiro. Villa de Paraty 4 de Outubro de 1823.

Luiz Marques Fernandes de Souza.

RIO DE JANEIRO NA TIPOGRAPHIA DO DIARIO. 1823.

73-341A
CB
P8539
1810
1
1-SIZE
V.1

seu poder todas as Attestaçoens necessarias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinhamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

REQUERIMENTO.

SENHOR.

DIz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairosa semsaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o suppplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela mui reconhecida concurrencia de circunstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças; protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.